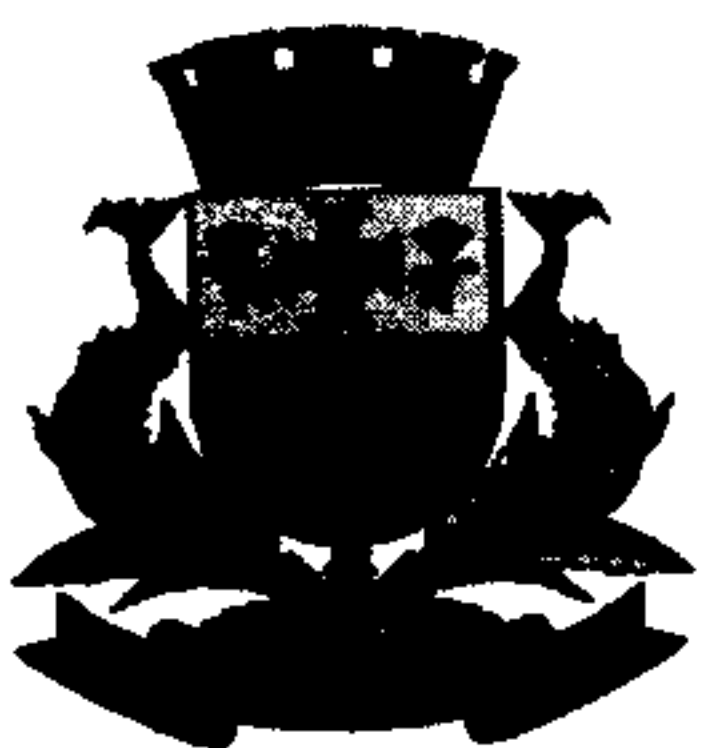




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.329, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Fica instituída no Município de Caraguatatuba, a "Semana do Artesão" e dá outras providências.

Autor: Ver Aureliano Gonçalves Pereira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituída no Município de Caraguatatuba, a "Semana do Artesão", a ser comemorada anualmente na ultima semana do mês de março.

Art. 2º O evento ora instituído fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Durante a semana de comemoração, os artesãos, devidamente cadastrados junto ao órgão competente no Município, exporão seus produtos em local previamente determinado pelo Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Novembro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

